Lei nº 369 de 10 de Fevereiro de 1961

Eu, João Dalto, Prefeito Municipal de Lavrinhas Paulista, Estado de São Paulo, usando das atribuições de meu cargo faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu promulgo a seguinte lei.

Artigo 1º - Fica extinta a Guarda Noturna criada pela Lei Municipal Número 219, de 28 de Novembro de 1957, e seus componentes serão aproveitados de acôrdo com suas capacidades em outros serviços da Prefeitura Municipal por designação do senhor Prefeito Municipal.

Artigo 2º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Lavrinhas Paulista, 10 de Fevereiro de 1961.

a) João Dalto
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal e afixada por edital no lugar de costume nesta data.
Lavrinhas Paulista 10 de Fevereiro de 1961

a) [illegible] Rodrigues Alves
Secretário